

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 621 • Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 005/2015 - Processo nº 51.218/2014.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Permanente (Mesa, Cuba de Rim, Carro Maca, Aspirador Cirúrgico e Outros).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 28 de janeiro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 15 de janeiro de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 014/2015

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor JOSE MARIO SILVA DE ARAUJO, matrícula 6934, Guarda Municipal – 3ª Categoria, lotado na Governadoria Municipal – Coordenadoria Municipal de Segurança Pública, conforme processo nº 839/2015 de 09/01/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/01/2015.

Corumbá, MS, 14 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 015/2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



- VANIA ROSELYN FLORES BARROZO, matrícula 5846, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 03/12/2014 e término em 06/12/2014, conforme processo nº 388/2015 de 07/01/2015;

Corumbá, MS, 14 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUCAO SEGESP Nº 016/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- ANGELA IZABEL SOARES PENHA CAVASSA, matrícula 3873, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 16/12/2014 e término em 19/12/2014, conforme processo nº 393/2015 de 07/01/2015;

- ELIZABETH RAMOS DE MACEDO, matrícula 6990, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 11/12/2014 e término em 17/12/2014, conforme processo nº 394/2015 de 07/01/2015;

- GLAUCY MARIA DIB ELIAS RODRIGUES, matrícula 6685, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 52 (cinquenta e dois) dias, com início em 19/11/2014 e término em 09/01/2015, conforme processo nº 390/2015 de 07/01/2015;

- JOAO PAULO RODRIGUES SALINAS, matrícula 7914, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 09/12/2014 e término em 18/12/2014, conforme processo nº 413/2015 de 07/01/2015;

- LEIDILENE SOARES FERREIRA DA SILVA, matrícula 2728, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 28/11/2014 e término em 12/12/2014, conforme processo nº 412/2015 de 07/01/2015;

- LOURDES DURAN BARCELLOS, matrícula 5254, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 15/12/2014 e término em 19/12/2014, conforme processo nº 411/2015 de 07/01/2015;

- MARIA ISABEL CLEMENCIO DA SILVA, matrícula 3628, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 16/12/2014 e término em 25/12/2014, conforme processo nº 392/2015 de 07/01/2015.

Corumbá, MS, 14 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	01
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	04

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 017/2015

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora RAQUEL RAMONA ALVES LOBO, matrícula 5358, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 1090/2015 de 13/01/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/02/2015.

Corumbá, MS, 15 de janeiro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Designa Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 51239, de 17/11/2014 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados designados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo nº 51239, de 17/11/2014.

- LUIZ MARCOS RAMIRES – Procurador – Matrícula 6460;
- LUIZ FERNANDO MOREIRA – Gerente de serviços concedidos - Matrícula 7317;
- BIANOR PEREIRA DE MAGALHÃES – Fiscal de Postura – Matrícula 2269;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 15 de Janeiro de 2015.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos em exercício
Portaria "P" nº 523, de 17 de dezembro de 2014

Aviso de Homologação e Adjudicação

O Município de Corumbá-MS, através do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 24/2014 - Processo nº 53.321/2014, visando à contratação de empresa Técnica para realizar revisão no PRAD (Programa de Recuperação de Área Degradada) referente à área da Jazida Barreira- Fazenda Piteira no município de Corumbá-MS, a favor da empresa MP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.383/0001-82, titular da proposta de preço no valor total de R\$ 32.915,28 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).
Corumbá-MS, 12 de janeiro de 2015.

(a) Ricardo Campos Ametlla. – Respondendo pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 245/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Microfone, Condicionador de Ar Split, Micro System e Mesa de Escritório). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 245/2014 - Processo Administrativo nº 43.243/2014 e adjudica as empresas: 1) SIMÉIA A.H.M. MUSTAFÁ – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 2) VERSATIL COMERCIO REPRESENTACAO & SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, 3) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.807 de 26/11/2014 pág. 52 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 590 de 26/11/2014 pág. 1.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 30 de Dezembro de 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 256/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo (Cadeira para Quick Massagem, Elástico Extensor Duplo, Bastões, Bola Suíça e Outros Materiais). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 256/2014 - Processo Administrativo nº 36.858/2014 e adjudica as empresas: 1)JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.824 de 19/12/2014 pág. 99, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 607 de 19/12/2014 pág. 10 e Diário Oficial da União nº246 de 19/12/2014 – pág. 264.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 30 de Dezembro de 2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº083/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência/execução do instrumento em mais 45 (quarenta e cinco) dias, contar do encerramento do prazo estipulado anteriormente, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 219 corroborada pelo o que consta no de fls. 220 do processo nº 24.826/2014 – Tomada de Preços nº 14/2014.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 05/01/2015

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 001/CMDCA/2015– 14 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a Prestação de Conta de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 14/01/2015, Ata 119ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- **Convenio nº 16/2014 – Processo nº 17.230/2014 e 47.725/2014** — Projeto : Aquisição de um veículo utilitário estilo Pick up no valor de R\$ 31.609,20 (trinta e um mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos) - **ONG Instituto Moinho Cultural Sul Americano**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lindivalda Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 002/CMDCA/2015 – 14 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a Prestação de Conta de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 14/01/2015, Ata 119ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- **Convenio nº 15/2014 – Processo nº 18.585/2014 e 47.724-** Projeto “Climatização Salas de Dança” - R\$ 23.550,00 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais) – **ONG Instituto Moinho Cultural Sul Americano.**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lindivalda Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 003/CMDCA/2015 – 14 de janeiro de 2015

Dispõe sobre doação feita ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 14/01/2015, Ata 120ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a doação feita ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá/MS no valor de:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 29/12/2014

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lindivalda Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA

PARTE III • OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERCEIROS

CRIPAM

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL

“PADRE ANTONIO MULLER”

“CRIPAM”

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**Alterar

ART. 1 – A Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller – CRIPAM – sob a orientação da Diocese de Corumbá – MS., é uma entidade de caráter filantrópico, beneficente, educativo-cultural e de assistência social, através dos Projetos: CRIPAM, CMP e CAIJ, com prazo ilimitado de duração, que será regida pelo presente Estatuto e pela Legislação Específica.

ART. 2 – A CRIPAM exerce suas atividades em prédio de propriedade da Diocese de Corumbá – MS., localizado às ruas Rio Grande do Sul nº 935, Antonio Maria Coelho nº 3511 e Rua 15 de novembro nº3095. Bairro Cristo Redentor.

ACRESCENTAR

ART. 3 – São finalidades da CRIPAM:

- Acrescentado
- a) realizar o atendimento de crianças em idade de 0 a 6 anos, na área assistencial nos casos de desnutrição;
 - b) prestar serviços permanentes no atendimento à criança desnutrida sem qualquer discriminação de clientela.
 - c) criar meios para o seu auto-sustento econômico-financeiro, administrando-o por si só, através de sua estrutura organizacional;
 - d) promover a solidariedade entre os familiares das crianças atendidas;
 - e) viabilizar a prestação de assistência social às famílias das crianças assistidas, estimulando para isso a implantação de programas específicos pelo Poder Público;
 - f) participar de estudos e projetos que visem aumentar a eficiência da CRIPAM;
 - g) promover e/ ou participar de atividades, manifestações e encontros de interesses da CRIPAM;



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Fis. *[assinatura]*
 DIOCORUMBÁ - MS
 Jorge Luiz da Silva
 Escrevente Autorizado

- h) estabelecer, junto à Entidades Congêneres de caráter público ou privado, nacionais e internacionais, bem como a iniciativa privada, parcerias no sentido de proporcionar melhores condições de atendimento às crianças podendo para tal celebrar acordos e/ou convênios que julgar necessários.
- Acrescentado i) proporcionar assistência religiosa e apoio sócio-educativo.
- Acrescentado j) acolher crianças de zero a seis anos, encaminhadas pelo Juiz da Infância e Adolescência desta Comarca, por abandono ou maus tratos, aguardando decisão judicial.
- k) favorecer a promoção educacional, social e profissional através do **CAIJ (Centro de Apoio Infante Juvenil)**;
- l) Atender com atividades sócio-educativo crianças, adolescentes e jovens vulneráveis ou em situação de risco social;
- m) incentivar e integrar no mercado de trabalho através de programas sociais, de artesanato de serviços e outros;
- n) capacitar agentes na área sócio política e religiosa;
- o) realizar atividades religiosas, esportivas, culturais e artísticas

Acrescentado **Parágrafo Único:**
 : as crianças citadas na letra “j” serão atendidas na **Casa Marisa Pagge.**

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA CRIPAM.

ART. 4 – São os seguintes os órgãos de deliberação, direção e fiscalização da CRIPAM:

- a) Assembléia Geral
 b) Diretoria Executiva
 c) Conselho Fiscal

[assinatura]

Seção I

**Da Assembléia Geral**

ART. 5 – A Assembléia Geral será sempre convocada pelo Presidente da CRIPAM ou por requerimento de um mínimo de 2/3 (dois terços) de sua Diretoria, ou ainda pelo Conselho Fiscal.

ART. 6 – A Assembléia reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário convocada e instalada em conformidade com as disposições estatutárias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da CRIPAM e, na sua falta, ou impedimento, pelo vice-presidente e, na ausência ou impedimento de ambos por membros da Diretoria, os quais escolherão entre os presentes aquele que deverá secretariar os trabalhos.

ART. 7 – Compete à Assembléia Geral:

- a) aprovar ou alterar o Estatuto e Regimento Interno;
- b) empossar ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, todo ou em parte;
- c) aprovar a programação anual apresentada pela Diretoria;
- d) aprovar a prestação de contas do exercício anterior da CRIPAM.

ART. 8 – As deliberações de Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo Único – Não pode votar:

- a) qualquer Membro da Diretoria, quando o assunto em votação for de seu interesse particular;
- b) todo membro da comunidade que não tenha participação direta ou indireta na CRIPAM.

Art. 9 – A convocação da Assembléia Geral, a instalação e o seu funcionamento obedecerão às seguintes normas:

- a) a convocação será feita por edital com antecedência mínima de 4 (quatro) dias;
- b) o Edital será afixado em locais de amplo acesso aos interessados e indicará hora, local e a pauta dos trabalhos;

- c) a Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação no dia e local determinados no Edital, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, e em seguida e última convocação 15 minutos depois com qualquer número;
- d) a presença será registrada mediante assinatura no livro da Assembléia.



Seção II

Da Diretoria

ART. 10 – A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, na forma do Capítulo IV deste Estatuto.

ART. 11 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) elaborar o Regimento Interno e outros regulamentos que se fizerem necessários;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todo e qualquer regimento e/ ou norma ou compromissos assumidos;
- c) dirigir e administrar a CRIPAM, sob a orientação direta do Presidente, reunindo-se em sessões sempre que necessário;
- d) prestar contas, anualmente, ao Conselho Fiscal, ou quando solicitado pelo mesmo;
- e) apresentar o programa anual para o exercício seguinte com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento de cada exercício para aprovação pela Assembléia Geral Ordinária;
- f) resolver os casos urgentes e omissos do Estatuto.

Alterado

ART. 12 – É vedado os membros da Diretoria ocuparem simultaneamente qualquer cargo do Conselho Fiscal, e vice-versa.

Alterado **Parágrafo Único** – Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, perde automaticamente e o cargo que ocupava no momento em que for efetivado seu desligamento que poderá ser dado pela ausência em três reuniões consecutivas, sem justificativa.



Carlos Alberto Alves Alvareng
Escrivente Autorizado

ART. 13 – Compete ao Presidente da CRIPAM:

- Alterado
- a) indicar e mover sempre com a aprovação do Bispo Diocesano o Coordenador Geral, e sub-coordenador;
 - b) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
 - c) supervisionar, coordenar e fazer executar todas as atividades administrativas da CRIPAM;
 - d) designar o substituto de qualquer membro da Diretoria;
 - e) representar a CRIPAM ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituindo, se necessário, procurador com poderes específicos;
 - f) dar cumprimento às deliberações da Assembléia Geral da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - g) convocar a Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
 - h) conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou quando este estiver ausente, com o Segundo Tesoureiro, movimentar recursos financeiros, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar, e assinar e endossar cheques, transferir numerários;
 - i) celebrar contratos e convênios de interesse da CRIPAM.

ART. 14 – Compete ao Vice-Presidente da CRIPAM:

- Alterado
- a) substituir o Presidente em seu impedimentos, faltas ou em casos de renúncia, além das funções que lhe forem atribuídas no regime interno ou normas internas da CRIPAM;
 - b) auxiliar 2o Presidente no exercício de suas funções;
 - c) conjuntamente com o Tesoureiro, na ausência ou impedimento do Presidente, movimentar recursos financeiros, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar, assinar e endossar cheques, transferir numerários, celebrar contratos e convênios de interesse da CRIPAM.



GABINETE DO PREFEITO
 Fis. 06
 CORUMBÁ - MS.
 Jorge Luiz da Silva
 Escrevente Autorizado

ART. 15 – Competência do Secretário:

- a) ter em ordem os arquivos gerais;
- b) secretariar as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as respectivas atas;
- c) exercer as funções públicas com as demais entidades.

ART. 16 – Competência do Tesoureiro:

- a) execução de todo e qualquer pagamento e recebimento na sede da CRIPAM ou na praça de Corumbá – MS., à vista dos documentos recebidos da Coordenadoria financeira ou outras áreas da CRIPAM;
- b) emissão e o controle de cheques emitidos;
- c) controle e a guarda de numerário e de valores, assim como de documento que representem valores a pagar ou receber;
- d) verificação e o controle dos prazos e forma de pagamento, recebimento das contas a pagar e a receber, em poder do caixa;
- e) elaboração do “Movimento Caixa” diário, à vista dos documentos recebidos e pagos;
- f) elaboração da “Relação Diária de Pagamentos” em cheques, contra o Banco no qual a CRIPAM tenha Conta Corrente, à vista dos documentos pagos e de cada cheque da CRIPAM;
- g) controle de todas as transferências de recursos financeiros, nas contas bancárias da CRIPAM;
- h) controle diário das disponibilidades em Caixa e em Banco;
- Alterado i) providências necessárias ao bom andamento dos serviços de caixa;
- j) execução de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, relativos à área de caixa, ou pelo vice-presidente.

ART. 17 – Competência do Coordenador Geral:

ACRESCENTAR

- a) administrar as casas;
- b) organizar em conjunto o plano de ação semestral e anual de cada sub-projeto;

Seção III

Do Conselho Fiscal



ART. 18 - O Conselho Fiscal compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, cujo mandato será igual ao da Diretoria Executiva:

- a) O Presidente do Conselho fiscal será eleito por seus membros efetivos;
- b) No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho fiscal, assume, automaticamente, os membros suplentes;

ART. 19 - Compete ao Conselho fiscal:

- a) Verificar a exatidão dos registros contábeis da CRIPAM;
- b) Dar pareceres sobre as prestações de conta, encaminhando-os à Diretoria e sugerindo se for o caso, medidas em benefícios da melhor organização, e desenvolvimento das finanças sociais;
- c) Convocar o Presidente a fim de prestar esclarecimento;
- d) O Conselho fiscal reunir-se-á semestralmente ou quando solicitado pelo Presidente;
- e) Convocar a Assembléia geral extraordinária, mediante requerimento ao Presidente da CRIPAM, para decisão e providências sobre quaisquer assuntos relativos à prestação de contas da Diretoria;
- f) Não poderão compor o Conselho fiscal: Membros da Diretoria ou da Coordenadoria;
- g) As atribuições e poderes que são conferidos por lei.

CAPITULO III - DOS ASSOCIADOS.

ART. 20 - A CRIPAM é constituída por um quadro social composto de:

1. Associado efetivo: aqueles admitidos em primeira estância pelo Conselho Diretor, com posterior aprovação da Assembléia geral que preencham alguns critérios como:
 - Realizam um trabalho comunitário voluntário;
 - Estejam comprometidos com algum trabalho pastoral transformador;
 - Tenham condições de contribuir na discussão e/ou atividades da casa.



2. Associados colaboradores: aqueles que contribuem com suas mensalidades à manutenção da casa.
- 3 – Os associados não são solidariamente obrigados pelas dívidas sociais, nem os atos de um, não autorizado, dirijam os outros, salvo redundando em proveito da CRIPAM.

Jorge Luiz da Silva
 Escrevente Autorizado

ART. 21 - O associado que faltar a três reuniões da Assembléia geral sem justificativa ou consecutivamente embora com justificativa a seis reuniões, será excluído do quadro dos associados, devendo ser comunicado imediatamente.

ART. 22 – O associado que precisar se afastar por longo período (mais de 6 meses) do quadro social por motivos particulares, deverá comunicar-se através de correspondência ao Conselho Diretor. O mesmo poderá, posteriormente, solicitar sua readmissão por escrito.

Parágrafo único – O associado que solicitar readmissão terá a mesma avaliada pelo Conselho Diretor com posterior aprovação da Assembléia geral.

ART. 23 – São direitos dos associados efetivos:

- a) Participar de atividades ou reuniões sociais ou culturais organizadas ou patrocinadas pela CRIPAM;
 - b) Requerer ao Presidente da CRIPAM, convocação da Assembléia geral extraordinária, em petição assinada por, no mínimo, 2% dos associados;
 - c) Protestar, por escrito junto a diretoria, com atos ou ações que, praticados pelos poderes da CRIPAM, tenham resultados contrários aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da CRIPAM;
 - d) Tomar parte nas Assembléias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
 - e) Ter conhecimento de todas as ações beneméritas da CRIPAM;
 - f) Solicitar a intercessão da diretoria junto às entidades Congêneres, órgãos públicos ou instituições privadas em defesa dos interesses da CRIPAM;
- Alterado

ART. 24 - São deveres dos associados efetivos:

- a) Zelar pelo bom nome da CRIPAM, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e toda e qualquer norma que a CRIPAM possua;
- c) Aceitar as resoluções da Diretoria executiva, do Conselho fiscal, da Assembléia Geral e respeitar os diretores quando no exercício de suas funções assim como os associados investidos de poderes especiais por delegação expressa de qualquer órgão competente da CRIPAM.



CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

ART. 25 - Poderão candidatar-se aos cargos eletivos da CRIPAM os associados efetivos que tenham 1 (um) ano no mínimo de participação.

Alterado

ART. 26 – Os mandatos dos cargos eletivos terão a duração **04 (QUATRO) ANOS**; e as eleições serão realizadas em data determinada pela diretoria em exercício, respeitando o limite (antecedência) de 30 (trinta) dias para o término do respectivo mandato.

Parágrafo único: São cargos eletivos: os da Diretoria executiva e do Conselho fiscal, cujas chapas serão independentes entre si, e concorrerão em igualdade de condições.

ART. 27 – O Presidente designará a comissão organizadora encarregada de coordenar os trabalhos das eleições.

ART. 28 – As chapas com a indicação dos candidatos à Diretoria Executiva e do Conselho fiscal serão entregues à comissão organizadora 15 (quinze) dias antes da data prevista para as eleições.

ART. 29 – O voto será dado à chapa como um todo e será secreto.

ART. 30 – As eleições serão realizadas das seguintes formas:

- a) escrutínio secreto;
- b) no dia determinado pela Diretoria Executiva, na forma do Art. 27.

ART. 31 – A apuração dos votos será feita pela comissão organizadora na presença de todos os interessados.



ART. 32 - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

ART. 33 - Os resultados das eleições serão divulgados pela comissão organizadora.

Alterado **ART. 34** - A CRIPAM não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou eqüivalentes.

Parágrafo Único - As atividades profissionais voltadas aos objetivos da CRIPAM serão remuneradas, não estando vinculadas à condição de membro da diretoria da entidade.

CAPITULO V - DAS PENALIDADES

ART. 35 - Por infração de qualquer dispositivo deste estatuto e regulamento emanados dos órgãos diretivos da CRIPAM, o associado será afastado pela diretoria.

CAPÍTULO VI - DA ECONOMIA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 36 - O Patrimônio da CRIPAM será constituído exclusivamente pelos bens móveis e imóveis que a mesma possua ou venha a possuir, provenientes das doações, promoções e contribuições.

Acrescentado **Parágrafo Único** - A entidade não distribui nem distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 37 - A CRIPAM poderá ter sede própria.

Alterado **ART. 38** - Constituirão receita da CRIPAM:

- a) As mensalidades pagas pelos associados colaboradores;
- b) As contribuições concedidas por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- c) As rendas eventuais e promoções diversas;
- d) A renda proveniente das atividades culturais sociais e esportivas;
- e) As rendas, recursos, subvenções, doações e eventual resultado operacional feito pela CRIPAM são aplicados integralmente na

manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



Alterado **ART. 39** – Constituição despesas da CRIPAM:

- a) Os salários a empregados ou aqueles contratados por serviços determinados, os avulsos, os impostos e gastos necessários à manutenção da CRIPAM;
- b) A aquisição de material de consumo e permanente;
- c) A conservação dos bens móveis e imóveis da CRIPAM
- d) Gastos eventuais; ...

Alterado **ART. 40** – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens móveis e imóveis da CRIPAM somente poderão ser decididas por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária convocada especificamente para tal fim.

CAPITULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Alterado **ART. 41** – O exercício social terá a duração de um ano e encerrar-se-á no mesmo dia e mês correspondente à posse da primeira diretoria. Decorrido os sete dias de tal encerramento, deverá ser apresentada pela diretoria, um a prestação de contas de conformidade com o Art. 42 deste Estatuto.

Alterado **ART. 42** – No fim de cada exercício social, a Diretoria fará com base nos seus respectivos registros um balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Alterado **ART. 43** – A CRIPAM só poderá ser dissolvida mediante decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.

Alterado **Parágrafo Único** – Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à Entidades congêneres registradas no CNAS ou à Entidade Pública.






Jorge Luiz da Silva
Escrivente Autorizado

- Alterado **ART. 44** – No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Alterado **ART. 45** - As pessoas estranhas à CRIPAM só poderão participar das reuniões mediante convite.

Alterado **ART. 46** – São expressamente proibidas, nas dependências da CRIPAM, quaisquer manifestações de caráter político-partidário.

Alterado **ART. 47** – O presente Estatuto só poderá ser objeto de reforma total ou parcial, por decisão da maioria absoluta dos associados, reunidos em Assembléia Extraordinária, presente a maioria de seus membros.

Alterado **ART. 48** – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, revogadas as disposições em contrário.

Alterado **ART. 49** – Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados em Assembléia Geral Extraordinária.

Alterado **ART. 50** – Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá – MS., para qualquer ação fundada neste ESTATUTO.

Parágrafo Único – É considerado PRESIDENTE DE HONRA sempre, o Sr. Bispo Diocesano.

Luísa Maria Corrêa Martins

LUISA MARIA CORRÊA MARTINS
PRESIDENTE



Élio Marsiglia

ÉLIO MARSIGLIA
OAB - 2740 - B/MS

Maria Angélica Corrêa Calábria

MARIA ANGÉLICA CORRÊA CALÁBRIA
SECRETARIA





**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ – MS**

Rua 13 de Junho, 1108 – Centro – Corumbá – CEP: 79.300-040/Pabx: (67)3231-2036
Protocolado sob nº 90 em 24/11/2008, no Lº 03, e averbado sob
nº 04 no Registro nº 467 em 24/11/2008.

Jorge Luiz da Silva
JORGE LUIZ DA SILVA
Substituto do Oficial



EMOLUMENTOS(R\$)	FUNJECC 10% (R\$)	FUNJECC 3% (R\$)
23,00	3,30	0,99
DOCUMENTO DIGITALIZADO E CÓPIA AUTÊNTICA ARQUIVADA		
Selo Usado: ACY- 25015		

Jorge Luiz da Silva
Escrivente Autorizado



4º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO
Notário / Registrador

Registro de Títulos e Documentos, das
Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas

CORUMBÁ - Mato Grosso do Sul
Válido somente com o selo de autenticidade.

Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello
Notário e Registrador

Jorge Luiz da Silva
Substituto

Certidão de
Alteração de Estatuto

Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi averbada sob n. 04 no registro n. 467, a alteração do Estatuto Social da CASA DE RECUPERAÇÃO INFANTIL PADRE ANTONIO MULLER - CRIPAM, deliberado através da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de setembro de 2008.- Selo de Autenticidade nº AAP-73281.

Corumbá-MS, 24 de novembro de 2008

Jorge Luiz da Silva
Substituto do Oficial



EMOLUMENTOS(R\$)	FUNJECC 10%(R\$)	FUNJECC 3% (R\$)
20,00	2,00	0,60

Rua 13 de Junho, 1108 - CEP 79300-040 - Fone/Fax: (67) 3231-2036 - 3231-1216 - Corumbá - MS
4oficiocorumba@uol.com.br



CENTRO DE EQUOTERAPIA



Corumbá-MS

Centro de Equoterapia

"Odilza Miranda de Barros"

Fundada em 20/04/2007 em Corumbá-MS

Registrada como entidade Jurídica em 30/01/2008 sob o nº 666

CNPJ - 10.172.577/0001-34



PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 04/2014.

A Associação do Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros", uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, que atende crianças com deficiências e usa o cavalo como instrumento de trabalho vem informar sua prestação de contas final do convênio 004/2014 entre a Instituição e a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor, anual, de R\$ 94.800,00(noventa e quatro mil e oitocentos reais) referente ao pagamento de profissionais que fazem o atendimento Equoterápico na Instituição conforme tabela de custos abaixo.

ORDEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PRAZO	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO	NOTA FISCAL(5%)	INSS(11%)	Total R\$
01	PEDAGOGA	01	12 MESES	40 HORAS	R\$ 1.512,00	R\$ 18.144,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.376,00	R\$ 21.600,00
02	EQUITADOR	01	12 MESES	40 HORAS	R\$ 1.512,00	R\$ 18.144,00	R\$ 1.080,00	R\$ 2.376,00	R\$ 21.600,00
03	FISIOTERAPEUTA	01	12 MESES	20 HORAS	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00	R\$ 660,00	R\$ 1.452,00	R\$ 13.200,00
04	FONOAUDIÓLOGA	01	12 MESES	20 HORAS	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00	R\$ 660,00	R\$ 1.452,00	R\$ 13.200,00
05	PSICÓLOGA	01	12 MESES	20 HORAS	R\$ 924,00	R\$ 11.088,00	R\$ 660,00	R\$ 1.452,00	R\$ 13.200,00
06	ASD	01	12 MESES	40 HORAS	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00	R\$ 600,00	R\$ 1.320,00	R\$ 12.000,00
Total Geral.....									R\$94.800,00

Milton de Souza Carvalho
 Milton de Souza Carvalho
 Diretor Financeiro
 CPF - 178.684.751-53

Evanancy Soares de Alcântara
 Evanancy Soares de Alcântara
 Diretor Administrativo

EQUOTERAPIA

ABRACE ESSA IDÉIA

E mail: centroequooodilzambaros@yahoo.com.br

Rua Gonçalves Dias nº 2100 - bairro Aeroporto - fone: 3907.5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS



Centro de Equoterapia
"Odilza Miranda de Barros"
 Fundada em 20/04/2007 em Corumbá-MS
 Registrada como entidade Jurídica em 30/01/2008 sob o nº 666
 CNPJ - 10.172.577/0001-34
 Corumbá-MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 011/2014.

A Associação do Centro de Equoterapia "Odilza Miranda de Barros", uma Instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, que atende crianças com deficiências e usa o cavalo como instrumento de trabalho vem informar sua prestação de contas final do convênio 011/2014 entre a Instituição e a Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no valor, anual, de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) referente ao co- financiamento do Projeto **"APOIO À FAMÍLIA NO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS"** desenvolvido, durante o ano, com as famílias das crianças atendida na Instituição conforme quadro de recebimento abaixo.

MES	VALOR RECEBIDO	DESPESAS DE USO EXCLUSIVO NO PROJETO	RENDIMENTOS BANCÁRIOS	TOTAL GASTO
JUNHO	R\$7.500,00	MATERIAIS DIVERSOS / CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS	R\$3,12	R\$ 7.503,12
AGOSTO	R\$2.500,00	COMERCIAL MIGUEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO / I N MARTINS ME	R\$0,26	R\$ 2.500,26
SETEMBRO	R\$1.250,00	COMÉRCIO - MARIA MUCIA DIAS ME	0,00	R\$ 1.250,00
OUTUBRO	R\$1.250,00	J.B.S JUNIOR ME	0,00	R\$ 1.250,00
NOVEMBRO	R\$1.250,00	E. DA SILVA ZORRILHA – Epp.	0,00	R\$ 1.250,00
DEZEMBRO	R\$1.250,00	E. DA SILVA ZORRILHA – Epp	R\$0,35	R\$ 1.250,35
TOTAL	R\$15.000,00		R\$3,73	R\$15.003,73

EQUOTERAPIA

Milton de Souza Cavaliho
 Milton de Souza Cavaliho
 Diretor Financeiro
 CPF - 178.684.751-53

Evanancy Soares de Alcântara
 Evanancy Soares de Alcântara
 Diretor Administrativo

ABRACE ESSA IDÉIA
 E mail: centroequodilizamiba@yahoo.com.br
 Rua Gonçalves Dias nº 2100 - bairro Aeroporto - fone: 3907.5465 Cep. 79.320-020 - Corumbá-MS